



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Pariconha
CNPJ 35.634.435/0001-72



Lei n.º 0142/2007/GAB, de 17 de Dezembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 057,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faz saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O § 1º, do Art. 60, da Lei n.º 057, de 20 de Setembro de 2000
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), o dispositivo abaixo, passa a vigorar com a
seguinte redação, supressão e/ou acréscimo,

“Art. 60 (...)”.

§ 1º - Fica facultado ao contribuinte do imposto devido, desde que
autorizado pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, optar pela dedução de
materiais, subempreitadas e/ou similares, aplicando o percentual fixo de 50% (cinquenta
por cento) da base de cálculo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contribuinte principal fica solidária e/ou na
competência de prover a retenção do imposto devido das subempreiteiras e demais
prestadores de serviços por ela contratada, para a execução dos serviços propostos no
âmbito deste município.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Pariconha
CNPJ 35.634.435/0001-72



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.



MOACIR VIEIRA DA SILVA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

SUELY ALVES DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Lei nº 143 de 17/12/07

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 2008 DO
MUNICÍPIO DE PARICONHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2008 em R\$ 19.199.798,00 (Dezenove Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais), assim distribuídos por esfera:

Esfera Fiscal - R\$ 14.418.020,00 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil, Vinte Reais);

Esfera da Seguridade Social - R\$ 4.781.778,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	11.774.798,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	320.271,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	57.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	66.385,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	12.496.951,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	68.817,00
9.0 - Deduções de Receitas Correntes	R\$	1.234.626,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.425.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	300.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	7.125.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	19.199.798,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001:

319003 - PENSÕES	R\$	11.000,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	402.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.733.586,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	482.574,00
319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	10.000,00
319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	34.000,00
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	5.000,00
329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$	5.000,00
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	45.000,00
339018 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	15.000,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.191.809,00
339031 - PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	R\$	5.000,00
339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	113.812,00
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	48.000,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.196.651,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	966.000,00
339041 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	18.000,00
339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	53.000,00
339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	393.328,00
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	81.000,00
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	4.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.771.000,00
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.064.000,00
459061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	414.000,00
469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$	1.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	19.162.760,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	37.038,00
TOTAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)	R\$	19.199.798,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento) do valor estimado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Parágrafo Único - Os remanejamentos acima poderão ser autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
PRÉFETO